

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: qevqww0k SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/03/2015 Indicação nº 78/2015 Protocolo nº 232/2015</p>
<p>Autor: Dep. José Domingos Fraga</p>	

INDICA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DE VIABILIZAR A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA DE ISENÇÃO DE ICMS, PARA QUE SEJA VIABILIZADA A INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL (CELULAR) EM DIVERSAS LOCALIDADES DE MATO GROSSO.

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe **indicação ao Governo do Estado de Mato Grosso, demonstrando a necessidade de estabelecer parcerias com as operadoras de telefonia móvel, para que ocorra a instalação do serviço de telefonia móvel celular** nas seguintes localidades:

Município	Localidade
Acorizal	Baús
Água Boa	Serrinha
Alto Paraguai	Capão Verde
Alto Paraguai	Tira Sentido
Aripuanã	Conselvan
Barra do Bugres	Nova Fernandópolis
Brasnorte	Água da Prata
Cáceres	Caramujo
Campinápolis	São José do Couto
Campo Novo do Parecis	Marechal Rondon
Canarana	Culuene
Canarana	Serra Dourada
Chapada dos Guimarães	Água Fria
Colniza	Guariba
Confresa	Veranópolis do Araguaia
Cotriguaçu	Nova União

Cotriguaçu	Ouro Verde dos Pioneiros
Diamantino	Deciolândia
Feliz Natal	Seringal
General Carneiro	Paredão Grande
Guiratinga	Vale Rico
Itanhangá	Simioni
Itiquira	Ouro Branco do Sul
Jaciara	Celma
Jauru	Lucialva
Juara	Paranorte
Juína	Terra Roxa
Juscimeira	Irenópolis
Juscimeira	Santa Elvira
Juscimeira	São Lourenço de Fátima
Lucas do Rio Verde	Ambiguara
Marcelândia	Analândia do Norte
Nobres	Bom Jardim
Nobres	Roda D'água
Nova Bandeirantes	Japurana
Nova Canaã do Norte	Colorado do Norte
Nova Maringá	Brianorte
Nova Monte Verde	São José do Apuí
Nova Mutum	Ranchão
Nova Santa Helena	Atlântica
Novo São Joaquim	Itaquerê
Paranatinga	Salto da Alegria
Paranatinga	Santiago do Norte
Peixoto de Azevedo	União do Norte
Poconé	Nossa Senhora Aparecida do Chumbo
Poconé	Cangas
Porto Alegre do Norte	Nova Floresta
Porto dos Gaúchos	Novo Paraná
Porto dos Gaúchos	São João
Porto Esperidião	Vila Cardoso
Porto Esperidião	Pedro Neca
Poxoréu	Jarudore
Querência	Rio Xingu
Ribeirão Cascalheira	Novo Paraíso
São Félix do Araguaia	Nova Suiá Miçu
São Félix do Araguaia	Espigão do Leste
São José do Xingu	Santo Antônio do Fontoura
Sorriso	Boa Esperança do Norte
Sorriso	Primaverinha
Tabaporã	Nova Fronteira
Tabaporã	Gleba Mercedes
Tapurah	Novo Eldorado
Tesouro	Batovi
Vale de São Domingos	Adrianópolis
Vila Bela da Santíssima Trindade	Santa Clara do Monte Cristo
Santo Antônio do Leverger	Agrovila das Palmeiras

Para que se possa dar viabilidade ao atendimento daquelas localidades, é necessário promover a concessão

de incentivos fiscais na forma de isenção de ICMS às operadoras de telefonia móvel para a instalação de serviço móvel pessoal (Celular), e isso compreende:

-Isenções no diferencial de alíquota de todos os equipamentos que venham a ser utilizados no atendimento ao cidadão;

-Isenções no diferencial de alíquota para os aparelhos celulares comercializados pelas empresas nas novas localidades, em que pese o limite de 1.000 (um mil) aparelhos por localidade;

-Isenção do recolhimento do ICMS sobre toda bilhetagem/faturamento gerado pelas ERB/BTS das localidades atendidas;

-Estabelecimento de mecanismos que garantam que as isenções concedidas sejam limitadas ao valor do investimento realizado em cada localidade, extinguindo-se individualmente na data em que a soma dos mesmos alcançar o valor do investimento realizado pela operadora.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Fevereiro de 2015

José Domingos Fraga

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição Legislativa que tem por finalidade indicar ao Governo do Estado de Mato Grosso, demonstrando a necessidade de estabelecer parcerias com as operadoras de telefonia móvel, para que ocorra a instalação do serviço móvel celular em várias localidades do Estado.

Com esta ação, estaremos incentivando e fortalecendo o desenvolvimento dessas localidades, incentivando a implantação de novos empreendimentos geradores de renda e empregos diretos e indiretos, encurtando as distâncias e dinamizando as comunicações do comércio, tanto quanto dos cidadãos.

No entanto é preciso que envidemos todos os esforços no sentido de concretizar a presente indicação em realidade.

Ressaltamos que não haverá, por parte do Estado de Mato Grosso, qualquer tipo de desembolso para a implementação desse projeto, tendo em vista que o princípio básico que regerá o processo é o de otimização dos investimentos, tendo como objetivo a menor participação financeira do Estado no que tange a concessão de isenções.

Daí ser fundamental a realização de parcerias que envolvam o Governo do Estado, Prefeituras e Operadoras de serviço móvel celular.

Exposto isso, esperamos que essa iniciativa Legislativa seja aprovada pelos Nobres Parlamentares, como forma de levar ao maior número de localidades possível serviços de telefonia móvel, integrando o Estado e dinamizando a economia de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Fevereiro de 2015

José Domingos Fraga
Deputado Estadual